



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 13/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o funcionamento da banda de música municipal de Ipueiras e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O projeto de lei em epígrafe tramita nesta Casa Legislativa para apreciação e emissão de parecer no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, em atendimento às normas regimentais.

VOTO

Pretende alterar implicitamente alguns artigos da Lei Municipal nº. 541/2002, que criou a Banda de Música do Município de Ipueiras
JOAQUIM CATUNDA SOBRINHO.

Em primeira análise, o projeto não traz nenhuma alteração substancial quanto à formação estrutural da Banda, trazendo poucas inovações à lei velha, o que justificaria a edição de um decreto para tal fim.

1 


Porém, o ponto principal que justifica a necessidade da edição de uma lei é o reajuste da Bolsa a título de incentivo cultural, que já havia sido objeto de alteração por outras duas leis e hoje se apresenta no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) (art. 4º do Projeto).

Reafirmo o cabimento de tal matéria no âmbito da competência legislativa do Município, em respeito ao regramento do artigo 30, inciso I, da Carta Maior. Vejamos, *in verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:
I- Legislar sobre assuntos de interesse local;”

Por conseguinte, em análise sobre os requisitos formais, voto pela constitucionalidade do projeto.

Este é voto.

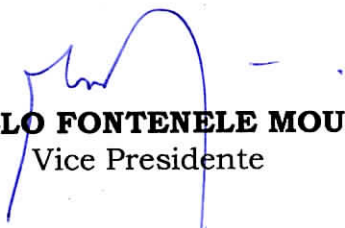
DELIBERAÇÃO

Por unanimidade foi acatado o voto do Relator, por sua constitucionalidade, devendo o mesmo ser apreciado em plenário para a devida apreciação.


Eis o parecer.

Ipueiras-CE, em 28 de junho de 2017.


ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO
Relator


MARCELO FONTENELE MOURÃO
Vice Presidente


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
Presidente


2 